



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Comunicação Institucional

Termo de Referência - Serv Contin sem Mão de Obra nº 12/2023/SECOI/SECOM/PR

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00170.002523/2023-33)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização e montagem de evento para a realização da **Expo Arena Cívica 2023**, a ser realizado em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para a realização da Expo Arena Cívica 2023, no período pré-evento, durante e pós-evento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.	14591	1	R\$ 4.701.013,05

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas por padrões usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.1. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Secretaria de Comunicação Social.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades prevista no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

AÇÃO	
Entrega do Projeto Técnico de distribuição e montagem das estruturas	Até 8 dias úteis, após a assinatura do Contrato
Coordenação e supervisão do evento	Da emissão do empenho até a desmontagem e prestação de contas.
Entrega das estruturas montadas para a 1ª Vistoria dos órgãos competentes (2 (dois) espaços cenográficos , sendo um deles o "Museu das Forças Armadas", que fará a apresentação da trajetória das 3 forças nacionais, elucidando suas conquistas e fatos relevantes. O segundo, um auditório para apresentação de conteúdos gerais e demais estruturas complementares previstas). O engenheiro responsável pelo projeto técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajustes resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.	Até 25 de agosto de 2023

Entrega das estruturas montadas para a 2ª Vistoria dos órgãos competentes (2 (dois) espaços cenográficos , sendo um deles o "Museu das Forças Armadas", que fará a apresentação da trajetória das 3 forças nacionais, elucidando suas conquistas e fatos relevantes. O segundo, um auditório para apresentação de conteúdos gerais e demais estruturas complementares previstas).	Até 30 de setembro
O engenheiro responsável pelo projeto técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e as vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajustes resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.	
Ensaio e pré-teste dos serviços de sonorização e projeções	Até 01 de setembro
Entrega de todos os alvarás e licenças	Até 05 de setembro
Teste/vistoria dos serviços de sonorização e projeções	Até 05 de setembro
Entrega das barricadas e fechamentos metálicos	Até 05 de setembro
Desmontagem, recuperação e vistoria final	Até 25 de setembro
Apresentação de relatório final	Até 16 de outubro

5.2. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades.

5.3. Para a realização da ação, será necessária a contratação de fornecedor apto a realizar eventos de grande porte, com toda a estrutura necessária à realização da exposição cívica, bem como para recepção de público aproximado de 10.000 (dez mil) pessoas diariamente circulantes no evento, que ocorrerá durante 4 (quatro) dias, no período de 07/09/2032 à 10/09/2023, totalizando um público de 40.000 (quarenta mil pessoas).

5.4. Quanto à natureza do serviço, trata-se de ação específica, não continuada, atendo-se somente a realização das ações contratadas para a Semana da Pátria de 2023.

5.5. Todas as atrações e estruturas deverão estar adequadas para aspectos de acessibilidade que permitam ampla participação popular, independente das condições de cada cidadão. Além disso, todo material impresso em lona, a ser produzido para o evento, deverá ter seu descarte de forma sustentável, preferencialmente com doação para cooperativas de recicláveis, que possam fazer o reaproveitamento do material.

5.6. Todos os requisitos detalhados no Termo de Referência da licitação a ser realizada possuem ampla possibilidade de concorrência no mercado, com a existência de diversos fornecedores, entre empresas de eventos e agências de marketing promocional e live marketing, capacitadas para a elaboração das ações.

5.7. Deverá o licitante vencedor, providenciar a entrega do Projeto Técnico, dentro do prazo de até **08 (oito) dias úteis**, após a assinatura do Contrato, para análise da CONTRATANTE. O **Projeto Técnico** das estruturas temporárias, constituído por: planta de locação, planta baixa, cortes, fachadas, dimensões, marcação de peças, com detalhamento de todas as conexões e demais componentes, notas gerais de montagem e especificações de materiais, com indicação de registro junto ao órgão de classe sob a forma de documentação de responsabilidade técnica e memorial descritivo.

5.8. O Projeto Técnico deverá ser avaliado pela CONTRATANTE em **até 03 (três) dias após sua apresentação**. A CONTRATADA deverá efetuar os ajustes necessários que forem apontados pela CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

5.9. O projeto deverá ser entregue para a CONTRATANTE em folha tamanho até A1, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, acompanhado de memorial descritivo que contemple o tipo de estrutura, a carga máxima suportada, resistência do material, o número de módulos e a finalidade da estrutura (tipo de estrutura temporária); especificação do material utilizado na construção da estrutura temporária e dimensões; especificação da união das peças através de soldas, parafusos ou acoplamentos e a forma de preparação e adequação do solo para sustentar a estrutura.

5.10. O projeto a ser elaborado deverá levar em consideração a logística do local do evento (a vegetação existente, bem como objetos/elementos fixos e outros comuns a área pública urbana) sendo necessário o reconhecimento prévio do local antes do desenvolvimento do Projeto, conforme disposto no Item 8 deste Termo de Referência.

5.11. A mesma documentação deverá ser entregue à Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal - SEDEC/DF, mediante protocolo. Uma cópia devidamente protocolada dos documentos deverá ser entregue à CONTRATANTE. A documentação entregue àqueles aos órgãos públicos será referência para a vistoria.

5.12. A não apresentação, ou a não aprovação pela CONTRATANTE, do Projeto Técnico estabelecido no subitem 5.8 no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato, implicará na rescisão contratual, bem como na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, ensejando na convocação da próxima empresa classificada do certame.

5.13. No caso de subcontratação de empresas, deve ser apresentado projeto técnico e memorial descritivo das estruturas temporárias cuja montagem esteja sujeita à normatização específica e fiscalização para fins de vistoria e alvará, conforme Apêndices de 1 a 3, de cada empresa subcontratada.

5.14. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada.

6.2. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades.

6.3. A Contratada deverá observar as disposições contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União em especial:

7. RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL:

7.1. Caso se enquadre nas hipóteses do [artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

7.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

7.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

7.1.3. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.1.4. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.1.5. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

7.1.6. Outras formas vedadas pelo poder público.

8. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, *das 09:00 horas às 17:00 horas*. Em caso de dúvida referente ao agendamento da vistoria, entrar em contato pelo telefone (61) 3411-1365.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. A vistoria deve ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas com a área técnica da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República por intermédio dos servidores Ricardo Zamora e Emanuel Hassen de Jesus, através do telefone (61) 3411-1365, no qual também poderão ser dirimidas eventuais dúvidas.

8.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue HD externo, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.8. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável no órgão, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

9. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Os serviços serão contratados de acordo com as especificações técnicas a seguir:

9.2. **COORDENAÇÃO EXECUTIVA:**

9.2.1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações decorrentes deste Termo de Referência para a realização da **Expo Arena Cívica 2023**, no período pré-evento, durante o evento e pós-evento, conforme especificações abaixo:

9.2.2. Apresentar Projeto Técnico das estruturas temporárias, constituído por: planta de locação, planta baixa, cortes, fachadas, dimensões, marcação de peças, com detalhamento de todas as conexões e demais componentes, notas gerais de montagem e especificações de materiais, com indicação de registro junto ao órgão de classe sob a forma de documentação de responsabilidade técnica e memorial descritivo. No caso de subcontratação de empresas, deve ser apresentado projeto técnico e memorial descritivo das estruturas temporárias cuja montagem esteja sujeita à normatização específica e fiscalização para fins de

vistoria e alvará, conforme Apêndices de 1 a 5, de cada empresa subcontratada. Em ambos os casos, o Projeto a ser elaborado deve levar em consideração a logística do local do evento (a vegetação existente, bem como objetos/elementos fixos e outros comuns a áreas públicas urbanas) sendo necessário o reconhecimento prévio do local antes do desenvolvimento do Projeto, cujo agendamento poderá ser feito com antecedência mínima de 48h com área técnica da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

- 9.2.3. Apresentar planejamento e cronograma operacional das atividades.
- 9.2.4. Participar das reuniões com os Gestores do Contrato e o Grupo de Trabalho.
- 9.2.5. Fazer a interlocução com os Gestores do Contrato, o Grupo de Trabalho, os órgãos do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal envolvidos na ação, bem como os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 9.2.6. Coordenar, supervisionar e executar as ações e atividades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 9.2.7. Planejar e supervisionar a montagem e desmontagem das estruturas previstas neste Termo de Referência, conforme projeto e cronograma apresentados.
- 9.2.8. Coordenar todos os profissionais envolvidos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 9.2.9. Contratar os prestadores de serviços responsáveis pela execução das diversas ações previstas, de acordo com as especificações e exigências descritas pela CONTRATANTE.
- 9.2.10. Contratar os equipamentos e estruturas necessárias previstas, de acordo com as especificações e exigências descritas pela CONTRATANTE.
 - 9.2.10.1. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, bem como todos os insumos necessários ao funcionamento do item.
- 9.2.11. Deverá ser comprovada a experiência do Coordenador Executivo na organização e execução de eventos de porte igual ou superior ao objeto desta contratação, o qual apresentar-se-á ao Gestor do Contrato em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para ser o responsável pela supervisão e execução dos serviços descritos no Termo de Referência, devendo estar à disposição em tempo integral para o atendimento das demandas decorrentes das atividades no período do pré-evento, evento e pós-evento.

9.3. **GRADIL DE SEGURANÇA - ORIENTAÇÕES GERAIS DE MONTAGEM:**

9.3.1. Todas as estruturas deverão obedecer ao **Projeto Geral de Distribuição** das estruturas apresentado pela CONTRATANTE, observando a vegetação existente no espaço de modo a mantê-la intacta ou utilizar-se de mecanismos para preservá-la. (**Anexo I - Apêndice 1 – Cotação Projeto Geral de Distribuição das Estruturas**).

9.3.1.1. Toda a montagem deverá obedecer às normas descritas na **Instrução Técnica Nº 01/2013 - SEDEC/DF, Portaria Nº 27**, que estabelece os requisitos mínimos necessários para a segurança estrutural em estruturas temporárias, bem como nos **Guias de Montagem de Tendões e Montagem de Geradores (Anexo I - Apêndice 2 - Guias de Montagem de Tendões e Montagem de Geradores)**, e na **Norma Técnica Nº 009/2002 - CBM/DF** - que fixa as condições mínimas de segurança sobre atividades eventuais ou outra norma que a substitua (**Anexo I - Apêndice 3 - Norma Técnica Nº 009/2002 - CBM/DF**).

9.3.1.2. **600 metros lineares de grade de segurança de metal tubular, com aproximadamente 1,20 metros de altura e 2,20 metros de largura, autofixável ou de encaixe.**

9.3.2. A montagem do espaço cenográfico "Museu das Forças Armadas" e "**Auditório para Apresentação de Conteúdos Gerais**" deverá obedecer aos croquis e projetos constantes do **Anexo I - Apêndice 4**. Em caso de vegetação existente no espaço, a CONTRATADA deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

- 9.3.3. O engenheiro responsável pelo Projeto Técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e as vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajuste resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.
- 9.3.4. Para acesso, **carga e descarga nas áreas de montagem deverá ser prevista a colocação de rampas de acesso, para não danificar calçadas, vias, canteiros e gramados.**
- 9.3.5. As áreas utilizadas para a montagem das estruturas deverão, ao término do evento, ser recompostas nos padrões de qualidade e acabamento existentes, caso sejam danificadas no decorrer do trabalho.
- 9.3.6. Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos empregados da CONTRATADA ao patrimônio público, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, são de sua responsabilidade.
- 9.3.7. Não são admitidos para estabilização das estruturas metálicas o uso de pregos como pinos de travamentos ou outros materiais paliativos, não se admitindo também amarrações com arames ou similares, devendo ser especificadas todas as fixações necessárias no Projeto Técnico. A CONTRATADA deverá apresentar relatório diário contendo as imagens das estabilizações das estruturas, a fim de comprovar as exigências solicitadas pela CONTRATANTE.
- 9.3.8. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos solicitados. A cobertura deve ser parte integrante da estrutura, não se admitindo colunas (mastros) de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento.
- 9.3.9. As coberturas das estruturas metálicas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser utilizados parafusos com porcas.
- 9.3.10. Os estais/atirantamentos/travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação das coberturas por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6 mm (conforme dimensionamento da estrutura). O tensionamento de cabos de aço deve ser por meio de esticadores forjados.
- 9.3.11. São aceitos pisos em madeira, inclusive nas rotas de fuga, de todas as estruturas metálicas desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam fixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas.
- 9.3.12. Não será admitido o uso de materiais em processo de corrosão, amassados, esmagados, fadigados, empenados e/ou com outras avarias.

10. **BANHEIRO QUÍMICO PCD**

10.1. **02 (duas) unidades de banheiros químicos individual para portadores de deficiências**, que viabilize o acesso de deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com placa de identificação visual "PCD", manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários à utilização a serem alocados em pontos diversos conforme orientação da contratante.

10.2. Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.

10.3. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção, bem como disponibilizar materiais de higiene durante a utilização dos mesmos, tais como, lixeiras, sacos plásticos e papel higiênico.

10.4. **Descrição:**

10.4.1. Os **banheiros devem estar com dimensões mínimas de 1,50m por 1,70m**; dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto

de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes;

10.4.2. As bacias sanitárias devem ser elevadas;

10.4.3. Áreas de transferências e barras de apoio devem estar posicionadas de lados diferentes e respeitando-se uma área de transferência mínima de 0,80 por 1,20;

10.4.4. Uma porta de 0,80 cm abrindo-se para fora.

11. **BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO**

11.1. **20 (vinte) unidades de banheiros químicos masculino**, com placa de identificação visual externa "MASCULINO", manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários à utilização a serem alocados em pontos diversos conforme orientação da contratante.

11.2. Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.

11.3. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção, bem como disponibilizar materiais de higiene durante a utilização dos mesmos, tais como, lixeiras, sacos plásticos e papel higiênico.

11.4. **Descrição:**

11.4.1. Cabine de base quadrada de 1,2 metros de lado, cerca de 2,3 metros de altura e 80 quilos.

11.4.2. Paredes são feitas de fibra de vidro ou polietileno, piso antiderrapante;

11.4.3. Composto por uma base, quatro painéis, caixa de dejetos com assento, mictório e um tubo de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral;

12. **BANHEIRO QUÍMICO FEMININO**

12.1. **20 (vinte) unidades de banheiros químicos feminino**, com placa de identificação visual externa "FEMININO", manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários à utilização a serem alocados em pontos diversos conforme orientação da contratante.

12.2. Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.

12.3. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção, bem como disponibilizar materiais de higiene durante a utilização dos mesmos, tais como, lixeiras, sacos plásticos e papel higiênico.

12.4. **Descrição:**

12.4.1. Cabine de base quadrada de 1,2 metros de lado, cerca de 2,3 metros de altura e 80 quilos;

12.4.2. Paredes são feitas de fibra de vidro ou polietileno, piso antiderrapante;

12.4.3. Composto por uma base, quatro painéis, caixa de dejetos com assento e um tubo de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

13. **BANHEIRO QUÍMICO UNISEX**

13.1. **20 (vinte) unidades de banheiro químico unissex**, com placa de identificação visual externa "FEM./MASC.", manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários à utilização a serem alocados em pontos diversos conforme orientação da contratante.

13.2. Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.

13.3. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção, bem como disponibilizar materiais de higiene durante a utilização dos mesmos, tais como, lixeiras, sacos plásticos e papel higiênico.

13.4. **Descrição:**

13.4.1. Cabine de base quadrada de 1,2 metros de lado, cerca de 2,3 metros de altura e 80 quilos;

13.4.2. Paredes são feitas de fibra de vidro ou polietileno, piso antiderrapante;

13.4.3. Composto por uma base, quatro painéis, caixa de dejetos com assento, mictório e um tubo de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

14. **PIRÂMIDE QUATRO ÁGUAS:**

Descrição:

14.1. **02 (duas) pirâmides quatro águas**, no tamanho de 5m largura por 5m de comprimento, com 2,50mt de altura em seu pé direito, totalmente em vão livre interno (seis).

14.2. Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem;

14.3. Laterais; Coberturas confeccionadas em tecido sintético (lona) especial;

14.4. Cobertura com PVC laminado de polietileno;

14.5. Pigmentado em ambas as faces, auto extingüível, antimoho, anti-fungos e anti-raios U.V;

14.6. Sapatas de fixados ao solo com parabolt ou estacas.

14.7. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

14.8. A estrutura deve estar montada e funcionando perfeitamente 12 horas antes do evento iniciar.

15. **TESTEIRA ESTRUTURADA EM SARRAFOS APARELHADOS:**

15.1. Tendo em vista o espaço disponível para a montagem, todas as estruturas deverão obedecer ao **Projeto Geral de Distribuição** das estruturas apresentado pela CONTRATANTE, observando sempre a vegetação existente no espaço (**Anexo I - Apêndice 1 - Projeto Geral de Distribuição das Estruturas**). Em caso de vegetação existente no espaço, a CONTRATADA deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

Descrição:

15.1.1. **01 (uma) Testeira estruturada em sarrafos aparelhados 7m x 3m, com fechamento em tecido verde não transparente, medida de 10,00m x 3,00m.**

15.1.2. 01 comunicação visual em P S 3mm por testeira de 2m², arte a ser definida pelo contratante.

15.1.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

16. **ESTRUTURA DOMO GEODÉSICO:**

Descrição:

16.1. **01 (uma) Estrutura domo Geodésico diâmetro de 25metros octaedro9 (aço galvanizado);**

16.2. 01 (uma) porta dupla em aço e vidro 2,00 x 2,10m.

- 16.3. 578m² de piso nivelador deck pinus tratado estrutural metálico, nas dimensões de 1,00x1,00m, 250kg/m² com até 30cm de desnível;
- 16.4. Cabo 50mm para quadro de disjuntores – 3F e N (lances de 25M) até 115ª, 55 refletores de led Luz branca 50w 6000k Bivolt;
- 16.5. Rampa para piso nivelador deck pinus tratado (até 30cm de desnível);
- 16.6. Módulos de 100x100cm, 20 unidades de tubos e equipamentos para montar condensadoras atrás dos domos;
- 16.7. Batente tubular para porta domo geodésico 2,00 x 2,10m;
- 16.8. 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado split 60.000 btus (Frio) -220v trifásico;
- 16.9. 04 (quatro) quadro de distribuição de energia tamanho G – 200ª trifásico + Bi + Mono+ 48 Disjuntores + aste de aterramento.
- 16.10. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

17. PÓRTICO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO

Descrição:

- 17.1. **1 (um) pórtico estruturado em alumínio**, com revestimento em drywall, na medida de 10,00L x 8,00H x 4,00P, com acabamento em pintura termorefletora branca nas paredes externas e pintura latex fosca branca na parte interna , com 04 apliques em P S impressos de 1m2 cada;
- 17.2. Estrutura fixada com estacas laterais;
- 17.3. Aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.
- 17.4. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

18. REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO

Descrição:

- 18.1. **01 (um) revestimento de piso vinílico 0,2mm;**
- 18.2. Recorte artístico padrão preto e amadeirado - 625m².
- 18.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

19. PAINEL DE MADEIRA PARA ÁREA INTERNA

Descrição:

- 19.1. **01 (um) Pannel de madeira** para área interna dupla face revestido em napa branca 6,00 x 3,00 x 030;
- 19.2. 01 (um) texto em spuma pack - 2,50 x 0,50;
- 19.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

20. PALCO IRREGULAR

Descrição:

20.1. **01 (um) Palco irregular** elevado a 0,60cm, estruturado em madeira e chapeado com MDF 25mm, revestido em forração preta lisa - 30m²;

20.2. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

21. **FUNDO DE PALCO**

Descrição:

21.1. **01(um) fundo de palco estruturado** em metalon 50x50 e laterais revestidas em tecido azul;

21.2. Apliques de 06 brasões de 1,00m² - 22,00 x 4,00.

21.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

22. **CADEIRA ESTOFADA**

Descrição:

22.1. **72 (setenta e duas) cadeiras estofadas** confeccionadas com espuma injetada sem braços, estrutura fixa de pés palito, confeccionada em aço, ferro ou alumínio, revestida em tecido liso, preto, novas;

22.2. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação até 07 dias antes do evento.

22.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem do mobiliário.

23. **BALCÃO DE RECEPÇÃO**

Descrição:

23.1. **01 (um) Balcão de recepção** construídos e estruturados em madeira e revestido em laminado branco;

23.2. 2 patamares e sanca de luz - 4,00 metros lineares x 0,90.

23.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem do mobiliário.

24. **CONJUNTO DE PÓRTICO EM METALON**

Descrição:

24.1.1. **01 (um) conjunto de pórtico em metalon** com acabamento em pintura automotiva;

24.1.2. Ferro 60x40 com barras retro iluminadas - 3,00 x 3,00 cada, sendo 04 (quatro) unidades no total.

24.1.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

25. **PAINEL ESTRUTURADO EM METALON 01**

Descrição:

25.1. **02 (dois) painéis estruturados em metalon 50x50** com acabamento em pintura automotiva preta para fixação de painel de led curvo;

- 25.2. Fixado no piso local através de parafusos, 15,00 x 3,00;
- 25.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.
26. **PAINEL ESTRUTURADO EM METALON 02**
Descrição:
- 26.1. **02 (dois) Painéis estruturados em metalon 50x50** com acabamento em pintura automotiva preta, com fechamento em madeira e revestimento em lona impressa;
- 26.2. Fixado no piso local através de parafusos, 8,00 x 3,00.
- 26.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.
27. **DISPLAY ESTRUTURADO EM METALON**
Descrição:
- 27.1. **02 (dois) displays estruturados em metalon 50x50** com acabamento em pintura automotiva preta e painel com lona impressa, 2,00 x 2,00.
- 27.2. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.
28. **MANEQUIM MASCULINO ADULTO**
Descrição:
- 28.0.1. **03 (três) manequins Masculino Adulto em polipropileno**, na cor preto, para exposição de uniformes;
- 28.0.2. Autoportante com fixação através de pés em ferro.
- 28.0.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.
29. **CUBO RETRO**
Descrição:
- 29.0.1. **03 (três) cubos retro iluminados** com aplicação de acrílico impresso, formato: 0,50 x 0,50 x 0,50;
- 29.0.2. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.
30. **EXPOSITOR EM FORMATO RETANGULAR**
Descrição:
- 30.1. **03 (tres) Bases retangulares para manequins, retro iluminados com aplicação de acrílico**, no formato: 0,70 x 0,70 x 0,70;
- 30.2. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.
31. **TOTEM PARA TABLET**

- 31.1. **Descrição:**
- 31.2. **06 (seis) Totens para tablet em madeira com acabamento preto e lateral iluminada.**
- 31.3. Incluso 06 (seis) tabletes, modelo slim, 10 polegadas, 16 gb de memória ram, sistema operacional windows, com entrada USB e conexão bluetooth;
- 31.4. Os serviços deverão incluir 06 (seis) fones de ouvido para ser utilizado no totem, modelo Estéreo com Fio 1,2m;
- 31.5. Especificações do Produto: Tipo: Aberto, dinâmico; Unidade Acionadora: 30mm de diâmetro, tipo domico; Capacidade de admissão de potencia: 50mW; Impedencia:24 ohms a 1 kHz; Sensibilidade:108 dB/mW; Resposta em frequencia:12-22 000 Hz; Cabo: 1,2m com Minificha estéreo; Peso: Aproximadamente 6g sem cabo; Acessórios fornecidos: Almofadas de orelha.
- 31.6. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

32. **SISTEMA GERADOR DE ENERGIA:**

32.1. **GERADOR DE 550 KWA**

Descrição:

- 32.1.1. **Sistema de gerador grupo diesel com gerador super silenciado**, acoplado em caminhão, container 04 unidades de 550kva trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, cabine 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador considerado para 10 dias de montagem, 04 dias de evento e 03 dias para desmontagem;
- 32.1.2. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada de conjunto de grupo de gerador super silenciado.
- 32.1.3. **A empresa deverá enviar um técnico responsável pela instalação, manutenção, funcionamento e abastecimento dos geradores.**
- 32.1.4. **O valor do combustível deverá estar incluindo no valor final da proposta.**

33. **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO**

Descrição:

- 33.1. O serviço de sonorização contempla execução de sistema de sonorização para **o Auditório de Apresentação de Conteúdos Gerais** e para **o Museu das Forças Armadas**.

33.2. **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDOS GERAIS**

- 33.2.1. Para as apresentações que serão realizadas no "Auditório de Apresentação de Conteúdos Gerais", durante todo período de de atendimento ao público.

Especificações Técnicas mínimas:

- 33.2.1.1. **01 (um) Console digital Yamaha CL5, 02 (dois) Stage Rack digital Yamaha Rio 3224-D, 16 (dezesseis) Caixas acústicas LINE array Nexo M-10, 08 (oito) Caixas acústicas point source Nexo P-8, 08 (oito) Caixas acústicas subwoofer Nexo RS-15, 08 (oito) Sistemas de microfones combo Shure ULX-D (handheld/headset DPA), 02 (dois) Microfones Goosenecks Shure, 01 (um) Player de Audio MP3, 01 (um) Kit de cabos e acessórios para o sistema.**

- 33.2.1.2. Os serviços de sonorização deverão incluir todos os custos com a montagem, a manutenção, a desmontagem, o cabeamento e todos os demais acessórios necessários para instalação e o pleno funcionamento do sistema.

33.2.1.3. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e reposição imediata e permanente de todos os equipamentos no local do evento.

33.2.1.4. É necessário prever a quantidade de insumos básicos para o adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o evento.

33.2.1.5. O sistema elétrico deve ser reforçado por geradores, para um correto e seguro funcionamento dos equipamentos.

33.2.1.6. O ideal é que sejam circuitos independentes para a rede elétrica e iluminação/som.

33.3. **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO MUSEU DAS FORÇAS ARMADAS**

33.3.1. Para as apresentações que serão realizadas no "Museu das forças armadas", durante todo período de de atendimento ao público.

Especificações Técnicas mínimas:

33.3.1.1. **01 (um) Console Yamaha MG-6, 06 (seis) Torres acústicas slim Dbaudio, 01 (um) Player de Audio MP3, 01 (um) Kit de cabos e acessórios para o sistema.**

33.3.1.2. Os serviços de sonorização deverão incluir todos os custos com a montagem, a manutenção, a desmontagem, o cabeamento e todos os demais acessórios necessários para instalação e o pleno funcionamento do sistema.

33.3.1.3. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e reposição imediata e permanente de todos os equipamentos no local do evento.

33.3.1.4. É necessário prever a quantidade de todos os insumos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, durante todo o evento.

33.3.1.5. O sistema elétrico deve ser reforçado por geradores, para um correto e seguro funcionamento dos equipamentos.

33.3.1.6. O ideal é que sejam circuitos independentes para a rede elétrica e iluminação/som.

34. **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO**

34.1. **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDOS GERAIS**

34.2. Para as apresentações que serão realizadas no "Auditório para Apresentação de Conteúdos Gerais", durante todo período de atendimento ao público.

Especificações Técnicas mínimas

34.2.1. **10 (dez) elipsoidal 750, 30 (trinta) Par Led RGBWA, 20 (vinte) Ribalta 300 w, 20 (vinte) Robe 470 , 20 (vinte) Mac Aura XB, 02 (dois) Haze, 01 (uma) mesa Grand MA Light 2, 01 (um) kit de fibra Óptica, 01 (um) Sistema Main Power, 01 (um) Sistema de Rack Dimer, 40 Par Led RGBWA, 10 (dez) elipsoidal 750, 20 (vinte) Ribalta 300 w, 20 (vinte) Robe 470, 20 (vinte) Mac Aura XB, 02 (dois) Haze, 01 (uma) mesa Grand MA Light 2, 01 (um) kit de fibra Óptica, 01 (um) Sistema Main Power, 01 (um) Sistema de Rack Dimer.**

34.2.2. Os serviços de iluminação deverão incluir todos os custos com a montagem, a manutenção, a desmontagem, o cabeamento e todos os demais acessórios necessários para instalação e o pleno equipamento do sistema.

34.2.3. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e reposição imediata e permanente de todos os equipamentos no local do evento.

34.2.4. É necessário prever a quantidade de todos os insumos necessários para o adequado funcionamento do sistema de iluminação, durante todo o evento.

34.2.5. O ideal é que sejam circuitos independentes para a rede elétrica e iluminação/som.

34.3. **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU DAS FORÇAS ARMADAS**

34.3.1. Para as apresentações que serão realizadas no "Museu das forças armadas", durante todo período de atendimento ao público.

Especificações Técnicas mínimas

34.3.2. **40 elipsoidal de 300 w de led.**

34.3.3. Os serviços de iluminação deverão incluir todos os custos com a montagem, a manutenção, a desmontagem, o cabeamento e todos os demais acessórios necessários para instalação e o pleno equipamento do sistema.

34.3.4. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e reposição imediata e permanente de todos os equipamentos no local do evento.

34.3.5. É necessário prever a quantidade de todos os insumos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, durante todo o evento.

34.3.6. O ideal é que sejam circuitos independentes para a rede elétrica e iluminação/som.

34.4. **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ÁREA EXTERNA DA ARENA**

34.4.1. Para iluminação dos painéis externos, caminhões, tanques de guerra, jatos, e demais itens de exposição.

Especificações Técnicas mínimas

34.4.2. **40 Par LED RGBWA**

34.4.3. Os serviços de iluminação deverão incluir todos os custos com a montagem, a manutenção, a desmontagem, o cabeamento e todos os demais acessórios necessários para instalação e o pleno equipamento do sistema.

34.4.4. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e reposição imediata e permanente de todos os equipamentos no local do evento.

34.4.5. É necessário prever a quantidade de insumos básicos para o adequado funcionamento do sistema de iluminação, durante todo o evento.

34.4.6. O sistema elétrico deve ser reforçado por geradores, para um correto e seguro funcionamento dos equipamentos.

34.4.7. O ideal é que sejam circuitos independentes para a rede elétrica e iluminação/som.

35. **SISTEMA DE VIDEO**

35.1. **PAINEL DE LED MUSEU DAS FORÇAS ARMADAS**

Descrição:

35.1.1. **02 (dois) painéis na medida d e 15,00 x 3,00**, em módulos 1,00x1,00, do tipo P3 indoor, fixados em estrutura metálica preta, autoportante, em estrutura metalon 40x40.

35.1.2. Os serviços deverão incluir todos os custos envolvidos para a montagem, manutenção e desmontagem do equipamento, bem como todos os insumos necessários, incluindo notebook e o operador de audiovisual, com vistas ao adequado funcionamento do equipamento durante todo o evento.

36. **PAINEL DE LED AUDITÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDOS GERAIS**

Descrição:

36.1. **01 Pannel na medida de 6,00 x 3,00**, autoportantes, em módulos 1.00x1.00 do tipo P3 indoor.

36.2. Os serviços deverão incluir todos os custos envolvidos para a montagem, manutenção e desmontagem do equipamento, bem como todos os insumos necessários, incluindo notebook e o operador de audiovisual, com vistas ao adequado funcionamento do equipamento durante todo o evento.

37. **TENDA DE APOIO:**

Descrição:

37.1. **01 (uma) Tenda de 50m²**, para posto médico, todo equipado com mesa de atendimento, maca, fechamento em octanorm, piso elevado, iluminação, com travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km p/hr.

37.2. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da estrutura.

38. **SINALIZAÇÃO:**

Descrição:

Placas de sinalização e identificação com leiaute fornecido pela contratante nas quantidades especificadas:

38.1. 04 (quatro) placas de sinalização de 1,5m x 1,5m para sinalização de entrada no evento;

38.2. 04 (quatro) placas de sinalização de 1,5m x 1,5m para sinalização de saída no evento;

38.3. 08 (oito) placas de sinalização de 1,5m x 1m para acesso as tendas de apoio;

38.4. 10 (dez) placas de sinalização de 2m x 1m para indicação de acessos;

38.5. 10 (dez) placas de sinalização de 2m x 1m para indicação de acessos, estacionamentos e circulação;

38.6. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem da sinalização.

39. **SERVIÇOS DIVERSOS:**

Descrição:

39.1. **SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS VIA AÉREA NAS TENDAS E ESTRUTURAS DE APOIO.**

39.1.1. Sistema de aterramento individual para estruturas metálicas, tendas e coberturas com no mínimo duas hastes de aterramento, em aço cobreado, de tamanho e diâmetro compatíveis com as estruturas.

39.1.2. Deverão ser fornecidos pela empresa o projeto técnico e o laudo técnico, executados por engenheiro elétrico, de acordo com a norma **ABNT NBR 15749:2009 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento**, com medições feitas por instrumento medidor de resistência de aterramento (Terrômetro) pelo método da queda de potencial.

39.1.3. Os serviços deverão incluir todos os custos com transporte, montagem e desmontagem.

40. **COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

40.1. **01 (um) Coordenador de Documentação e Serviços Gerais**, profissional capacitado para a execução de funções diversas, incluindo o levantamento e entrega de documentos, ofícios e

projetos para a obtenção de todas as autorizações legais exigidas para a execução das atividades junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Administração de Brasília, e demais órgãos do GDF e do Governo Federal que se fizerem necessários. Atuará também em atividades diversas, prévias ao evento e acompanhamento do evento no local, e pós evento.

40.2. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os profissionais.

41. **EQUIPE DE LIMPEZA**

Descrição:

41.1. **01 (uma) Equipe de limpeza composta por 24 (vinte quatro) diárias de profissionais, sendo 06 (seis) profissionais por dia durante o evento 4 (quatro) dias**, escaladas estrategicamente com validação da contratante.

41.2. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

41.3. O serviço deve ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes e depois de sua realização, com todo o material incluso para limpeza e manutenção do evento.

41.4. **01 (um) Coordenador para equipe de Limpeza de todos os espaços**, responsável por acompanhar a equipe de limpeza e os auxiliares de serviços gerais, verificando os processos de montagem, desmontagem, carregamento, transporte, limpeza, conservação e instalação nas áreas do evento. Irá acompanhar as equipes responsáveis, bem como fazer as escalas adequadas para a prestação do serviço dentro do prazo e critérios definidos pelo Contratante.

41.5. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os profissionais.

42. **EQUIPE DE SEGURANÇA**

Descrição:

42.1. **01 (uma) Equipe composta por 128 (cento e vinte e oito) diárias de seguranças, sendo 32 (trinta e dois) profissionais por dia durante o evento (04 dias)**, orientadores, controladores e demais profissionais necessários à execução do serviço de controle de acesso, considerando atendimento em todos os módulos, com rádio HT por todas as áreas a serem monitoradas nas 24 horas pré e pós evento, escaladas estrategicamente com validação da contratante. Deve ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

42.2. **02 (dois) Coordenadores de Segurança dos Espaços**: com fornecimento de rádio HT por todas as áreas a serem monitoradas nas 24 horas durante todo o evento, incluindo o pré e pós evento.

42.3. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os profissionais.

42.4. **EQUIPE DE BRIGADISTA**

Descrição:

42.4.1. **01 (uma) Equipe composta por 08 (oito) diárias de Brigadistas** para salvaguarda e atendimento ao público, **sendo no mínimo 02 (dois) profissionais por dia durante o evento (04 dias)**, alocados estrategicamente com validação da contratante.

42.4.2. Fornecimento diário para uso de rádio HT por cada brigadista. (Unidade de medida: diária/12h) para montagem, execução e desmontagem.

42.4.3. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

42.5. **EQUIPE DE ALPINISMO INDUSTRIAL**

Descrição:

42.5.1. **01 (uma) Equipe composta por 06 (seis) Alpinistas Industriais**, com - NR06/NR10/NR18/ NR33/NR35/CIPA/PPRA/PCMSO/LTCAT para instalação de tenda geodésica, conforme item 16 deste Termo de Referência, em atenção as Leis que regem a segurança do trabalho, para montagem e desmontagem.

42.5.2. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

43. **RECEPCIONISTA BILÍNGUE**

Descrição:

43.1. **01 (uma) Equipe composta por 32 (trinta e duas) diárias de Recepcionistas, sendo 08 (oito) profissionais por dia durante o evento (04 dias) em 02 (dois) turnos**, alocadas em pontos estratégicos para receberem e orientarem o público em geral.

43.2. Deve ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os profissionais.

43.3. Profissionais especializados em recepção, devidamente uniformizados e identificados, utilizando preferencialmente, conjunto discreto de cor única e sapato/sapatilha social, na cor preta.

43.4. Os profissionais devem apresentar-se com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos, uniformes padronizados, (terno ou tailleur preto, todas iguais).

43.5. Simpatia e cordialidade para com os participantes, sejam eles público em geral ou autoridades, são itens essenciais. Devem comunicar apenas o essencial para o evento, sem conversas paralelas ou particulares. As recepcionistas devem ser treinadas e orientadas para se conduzirem de acordo com as exigências do evento.

43.6. **02 (dois) Coordenadores de recepção dos Espaços:** Contratação de profissional responsável com rádio HT, durante o evento e nas 2 (duas) horas pré e pós evento.

43.7. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os profissionais.

44. **AUXILIAR PCD PNE**

Descrição:

44.1. **01 (uma) Equipe composta por 08 (oito) diárias de auxiliares para PCD, sendo 02 (dois) profissionais por dia durante o evento (04 dias)**, escaladas estrategicamente com validação da contratante.

44.2. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

45. **EQUIPE DE APOIO**

Descrição:

45.1. **01 (uma) Equipe composta por 24 (vinte e quatro) diárias, sendo 06 (seis) profissionais por dia durante o evento (4 dias)**, para os serviços de apoio e transporte de material nas

áreas do evento, com todos os equipamentos e insumos necessários ao trabalho.

45.2. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

46. **EQUIPE DE FOTOGRAFIA**

46.1. **SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL**

Descrição:

46.1.1. **Prestado por fotógrafos profissionais, com equipamento digital profissional, mínimo de 8.5 megapixels.** Entrega do material editado e tratado, em *pen drive*, em até 48 horas após a realização do evento.

46.1.2. O serviço de fotografia deverá ser prestado nos períodos de pré-evento, durante o evento e pós evento. Fotografias específicas poderão ser solicitadas pela Contratante durante toda execução do evento.

46.1.3. Deverá ser fornecida até o dia 05 (cinco) de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os profissionais.

47. **EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Descrição:

47.1. **40 (quarenta) Locações de Extintores de incêndio de pó químico** necessários para serem distribuídos em todas as instalações do evento;

47.2. **Especificações:**

47.2.1. Extintor de incêndio - PQS 6 kg - Extintor pó químico seco (PQS) 06 kg; classes de incêndio ABC, utilizado contra incêndios relacionados a materiais sólidos, líquidos inflamáveis, gases inflamáveis e rede elétrica de alta tensão; fornecido com carga, suporte parede e selo de conformidade do INMETRO, ABNT NBR 15808:2013.

48. **RADIO COMUNICADOR DIGITAL**

Descrição:

48.1. **30 (trinta) Rádios comunicadores digital** por todo o período de montagem, evento e desmontagem, base para carregador, carregador rápido de uma hora, bateria de alta capacidade.

49. **PAINEL EXTERNO EM LONA**

Descrição:

49.1. **02 (dois) Painéis externos em estrutura metálica do tipo box truss Q30** com fechamento em lona impressa com ilhós 6,00x3,00;

50. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

50.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

50.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 50.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 50.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 50.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP 5/2017.
- 50.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 50.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 50.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 50.6.3. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 50.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 50.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 50.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 50.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 50.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 50.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 50.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

51. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 51.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 51.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 51.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 51.3.1. **Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem do evento, determinados no cronograma de atividades fornecido pela Contratante e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.**

51.3.2. **Disponibilizar equipes de coordenação e operacionais, em turnos diversos, de forma a atender integralmente as exigências do planejamento, execução e acompanhamento dos serviços e dirigir técnica e administrativamente a mão-de-obra subcontratada para a execução dos serviços contratados.**

51.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

51.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

51.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

51.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

51.7.1. Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços do Termo de Referência, no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados.

51.8. **Obedecer aos horários estabelecidos pelos órgãos competentes para descarregar, montar e desmontar as estruturas descritas neste Termo de Referência.**

51.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

51.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

51.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

51.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

51.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

51.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

51.14.1. **Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, durante a montagem, evento e desmontagem, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, obedecendo todas as recomendações contidas na NR – 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;**

51.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

51.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 51.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 51.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 51.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 51.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 51.20.1. **Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a assistência técnica e a manutenção desses serviços e materiais de forma a garantir sua execução nos termos e prazos estipulados, ficando responsável por sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Contratante, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixados no local dos serviços durante a execução dos mesmos.**
- 51.20.2. **Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para Contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento.**
- 51.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 51.22. **Responsabilizar-se e responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.**
- 51.23. **Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio público, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.**
- 51.24. **Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.**
- 51.25. **Obedecer às normas e rotinas da Presidência da República, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços licitados.**
- 51.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 51.27. **Obter as autorizações legais exigidas para a execução das atividades junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e demais órgãos do GDF e do Governo Federal que se fizerem necessários.**
- 51.28. **Isolar as áreas onde os serviços serão executados para evitar acidentes e para preservar a qualidade dos serviços executados, mantendo o local sempre limpo e desobstruído, sendo que todos os materiais inúteis deverão ser removidos após cada dia de serviço e acondicionados em recipientes próprios.**
- 51.29. **Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação dos materiais, produtos e equipamentos.**
- 51.30. **Empregar materiais de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa.**

51.31. **Observar a adequação do estado de apresentação e conservação das estruturas quanto à limpeza, pintura (cor uniforme), ausência de manchas, ferrugem e amassados, integridade dos assentos das arquibancadas (sem quebraduras e desníveis) e integridade dos toldos (limpeza, sem rasgos ou furos).**

51.32. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

51.32.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

51.32.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

52. DA SUBCONTRATAÇÃO

52.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, EXCETO do objeto principal, qual seja: o planejamento, a coordenação e a supervisão das ações relativa a realização do evento, nas seguintes condições:**

52.1.2. **É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.**

52.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

52.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

52.6. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015](#), no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20 %, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

52.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

52.7.3. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no [§ 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015](#);

52.7.5. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

52.7.7. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

52.7.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e
- c) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte

com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

52.7.11. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

52.7.12. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

53. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

53.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

54. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

54.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

54.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

54.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

54.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

54.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

54.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

54.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

54.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

54.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

54.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

54.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

54.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

54.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação.

54.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

54.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

54.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

55. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

56.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice VI devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

56.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

56.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

56.3.1. Não produziu os resultados acordados;

56.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

56.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

57. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

57.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

57.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

57.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

57.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões

finals que se fizerem necessários.

57.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

57.3.1.2. A Contratada apresentará, ao final do evento, relatório fotográfico e descritivo de comprovação da execução do evento, dos serviços efetivamente realizados, para serem atestados pela Contratante.

57.3.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

57.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

57.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

57.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

57.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

57.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

57.4. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

57.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

57.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

57.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

57.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

57.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

57.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

57.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

57.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei

nº 10.406/2002).

57.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

58. DO PAGAMENTO

58.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

58.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

58.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

58.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

58.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

58.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

58.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

58.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

58.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

58.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

58.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

58.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

58.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

58.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

58.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

58.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

58.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

58.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

58.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

59. REAJUSTE

59.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

59.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à

data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I = \text{Índice relativo ao mês do reajustamento};$

59.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

59.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

59.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

59.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

59.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

59.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

60. GARANTIA DA EXECUÇÃO

60.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação..

60.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

60.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

60.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

60.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

60.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

60.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

60.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

60.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

60.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

60.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

60.10. Será considerada extinta a garantia:

60.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

60.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017.

60.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

60.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

61. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

61.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na

apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

61.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

61.6. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

61.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

61.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

61.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

61.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

61.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

61.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

61.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

61.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

61.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

61.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

61.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

61.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

61.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

61.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

62. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 62.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 62.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 62.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 62.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado..
- 62.3.2. Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para realização de eventos que repute congêneres ao objeto necessário, no período de pré-evento, durante e pós-evento. Dentre as atribuições, está prevista montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas.
- 62.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 62.3.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência em planejamento, gerenciamento operacional, assistência técnica, programação visual, arquitetura e ambientação com detalhamento dos elementos e estruturas;
- 62.3.3.2. Deverá apresentar atestado acervado pelo CREA com comprovação de montagem de estrutura com climatização de tendas para evento com circulação mínima de 3.000 pessoas.
- 62.3.3.3. Deverá apresentar atestado de pintura termorefletora para quantidade mínima de 100m²;
- 62.3.3.4. Deverá comprovar serviços de arquitetura incluindo elaboração de projeto criativo, projeto executivo, implantação, montagem, programação visual, desmontagem, seguros, licenças para público circulante acima de 18.000 pessoas por evento.
- 62.3.3.5. Ter comprovação com atestados de execução de serviços de alpinismo industrial - NR06/NR10/NR18/NR33/NR35/CIPA/PPRA/PCMSO/LTCAT.
- 62.3.3.6. Apresentar Certidão de registro de pessoa física no CREA, para comprovação da capacitação técnico-profissional na área de engenharia civil, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço;
- 62.3.3.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 62.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 62.5. Será admitido, nos termos da IN 05/2017, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço de cada item, a somatória de diferentes atestados.
- 62.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 62.6.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 62.6.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 62.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 62.7.1. **Valor Global: R\$ 4.658.954,93 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**
- 62.7.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.
- 62.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 62.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

63. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 63.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.701.013,05 (quatro milhões, setecentos e um mil treze reais e cinco centavos).**
- 63.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 63.3. O detalhamento de preços unitários por item e total é apresentado na planilha de composição de preços, em cumprimento ao disposto no XI, “a”, 2, do art. 3º do Decreto 10.024/2019.

64. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 64.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: 110816 - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Programa de Trabalho: 04.131.0032.2017.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal-

Ação 2017 - Comunicação Institucional

Plano Orçamentário 0000 - Despesas Diversas

Fonte: 1120

PTRES: 168501

Natureza de Despesa: 33.90.00

65. **DOS ANEXOS**

- 65.1. Fazem parte do presente instrumento os seguintes anexos:
- 65.1.1. ANEXO I - Mapa do Evento e Croqui
- 65.1.2. ANEXO II - Apêndices de II a III
- 65.1.3. ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados
- 65.1.4. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP Digital)
- 65.1.5. ANEXO VI - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços
- 65.1.6. ANEXO V - Modelo de Proposta

RICARDO ZAMORA

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Secretário de Comunicação Institucional
SIAPE: 3324710

Aprovo o presente Termo de Referência:

PAULO ANTONIO NOCCHI PARERA
Subsecretário de Gestão e Normas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados

Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Hassen de Jesus, Secretário(a)**, em 31/07/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zamora, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/07/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Nocchi Parera, Subsecretário(a)**, em 31/07/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4451188** e o código CRC **6CB37978** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0